

## **PROJETO DE LEI Nº 26/2021**

**Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 911, de 16 de dezembro de 2020.**

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A redação do *caput* do artigo 5º da Lei Municipal nº 911, de 16 de dezembro de 2020, fica alterado passando a vigorar nos seguintes termos:

*“Art. 5. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 40%(quarenta por cento) do total dos respectivos orçamentos, podendo para tanto:”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 17 de novembro de 2021.

**Carlos Roberto de Rezende**  
**Prefeito Municipal**